

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

ITEM	RESPOSTA	COMENTÁRIO E (OU) REMISSÃO LEGAL
001	E	
002	E	
003	C	
004	C	
005	C	
006	E	
007	E	
008	C	
009	C	
010	E	
011	E	
012	C	
013	E	

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

014	C	
015	C	
016	C	
017	E	
018	E	
019	C	
020	E	
021	E	
022	E	
023	E	
024	C	
025	C	
026	E	
027	E	

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

028	C	
029	E	
030	C	
031	C	
032	C	
033	E	
034	E	
035	E	
036	E	
037	E	
038	E	
039	E	
040	E	
041	C	

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

042	<b>E</b>	
043	<b>C</b>	ART. 27
044	<b>E</b>	Demissão por justa causa não tem direito ao seguro desemprego
045	<b>E</b>	Requisito ter trabalhado pelo menos 6 meses art. 3º I
046	<b>E</b>	O seguro não será suspenso pois há exceção. Pensão por morte e auxílio acidente.
047	<b>C</b>	
048	<b>E</b>	Art.3º §4º(transcrição literal do texto)
049	<b>C</b>	
050	<b>E</b>	A multa do dobro até quádruplo art. 14§2º
51	<b>E</b>	<p>Questão exaustivamente comentada em sala presencial e nas aulas on line do GranCursos.</p> <p>Trata-se de produto industrializado que Leonardo comprou em uma loja tendo a “devida identificação”.</p> <p>De acordo com o CDC, os produtos colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores (art. 8º, CDC).</p> <p>Ora, como se trata de produto industrial, ao fabricante cabe prestar informações necessárias e adequadas a</p>

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

		<p>seu respeito, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto (art. 8º, parágrafo único, CDC). Na hipótese, foi feita a “devida identificação”. Então, de acordo com o CDC, o fabricante responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos e informações insuficientes ou inadequadas (art. 12, CDC).</p> <p>Na hipótese dada na prova, porém, o comerciante não possui então a responsabilidade direta, pois conforme o CDC, o comerciante do produto é responsável apenas subsidiariamente, entre outras hipóteses, quando o fabricante, produtor, construtor, ou importador não puderem ser identificados (art. 13, CDC).</p> <p>Conforme já resolvemos em sala de aula presencial e no ambiente virtual, o Cespe já cobrou o tema em outra prova: (CESPE/MPE-TO/Promotor de Justiça/2006) 62 (C) Na hipótese de um produto defeituoso provocar acidente de consumo, afetando a integridade física ou patrimonial de um consumidor, estabelece-se a responsabilidade objetiva do responsável pelo defeito e assegura-se ao consumidor o Direito à reparação dos danos sofridos.</p>
052	E	Cláusula abusiva = nula
053	C	
054	E	

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

055	C	Não se pode enviar cartão sem solicitação do cliente
056	C	Não pode expor consumidor na cobrança.
057	C	
058	E	Telemarketing receptivo
059	C	Serviços = benefícios intangível
060	E	Não só custo – benefício também
061	C	Cliente é fiel quando satisfeito
062	E	
063	C	
064	E	
065	E	
066	C	
067	E	
068	C	

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

069	E	
070	C	
071	C	
072	C	
073	E	
074	C	
075	C	
076	E	
077	E	
078	E	
079	E	
080	C	
081	C	
082	E	

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

083	E	
084	C	
085	C	
086	C	
087	E	
088	E	
089	E	
090	C	
091	C	
092	C	
093	E	
094	C	
095	E	
096	C	.

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

097	C	
098	E	
099	C	
100	E	
101	C	
102	E	
103	E	
104	C	
105	E	
106	C	
107	E	
108	C	
109	C	
110	E	

# GABARITO EXTRAOFICIAL

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TÉCNICO BANCÁRIO

111	C	
112	E	
113	E	
114	C	
115	E	
116	C	
117	C	
118	E	
119	E	
120	C	